

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CIVIL DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP.

DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA

Processo número 0023812-09.2017.8.16.0017, da 5ª Vara Cível de Maringá/PR - (Falência)

ORLANDO BATISTA DE ANDRADE, brasileiro, casado, montador, residente na Rua Mineirão, 14, JD Pacaembu, Sarandi, PR, CPF 865240119-53, RG 8484288-PR, PIS 12294473835; filho de Benigna Batista Lima; por seu advogado, vem, perante Vossa Excelência, requerer a **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA** na Recuperação Judicial distribuída por MODULAR ENGENHARIA LTDA - EPP, com sede na Rua Aluizio Nunes Costa, 466, Cidade Industrial< Maringá, PR, CEP 87070-774, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.541.341/0001-50, nos seguintes termos:

A requerente informa que é, **até o momento**, credora da empresa recuperanda na importância total de R\$ 250.567,27 (duzentos e cinquenta mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos), atualizado até 31/10/2018, conforme atestado por certidão lavrada nos autos de Reclamação Trabalhista nº 0000386-34.2016.5.09.0021, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Maringá/PR.

Em observação ao disposto no artigo 9º da lei 11.101/05, vem apresentamos dados necessários para a devida habilitação do crédito:

- 1) **Nome da credora:** Orlando Batista de Andrade;
- 2) **Endereço para comunicação de qualquer ato do processo:** Avenida Maringá, 2242, JD Paulista, Sarandi, PR, CEP 87.111-001;



Valor do crédito: R\$ 250.567,27 (duzentos e cinquenta mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos), atualizado até 31/10/2018;

Documentos comprobatórios do crédito: certidão para habilitação de crédito em recuperação judicial; petições e decisões que dão causa à certidão;

- 1) **Dados bancários para depósito do crédito:** Caixa Econômica Federal, agência 1669, conta de poupança 956-6, de titularidade do advogado da credora, que tem poderes específicos para receber e dar quitação (Claudinei Codonho, OAB/PR nº 17295, CPF nº 468.462.399-87).

Diante do exposto, salientando a Vossas Excelências que se trata de crédito privilegiado por ser de natureza trabalhista (art. 83, I, da Lei 11101/2005), pede:

a) A inclusão do crédito da Requerente no montante de R\$ 250.567,27 (duzentos e cinquenta mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos), atualizado até 31/10/2018, no respectivo quadro geral dos credores da empresa Modular Engenharia Ltda-EPP;

b) Que as intimações sejam procedidas em nome do advogado da Requerente que esta subscreve, sob pena de nulidade, com endereço para intimações em Sarandi/PR, na Avenida Maringá, 2242, CEP 87111-001;

c) A concessão dos benefícios da Justiça Gratuita em favor da Requerente, por não possuir condições de pagar as custas processuais sem prejuízo do próprio sustento e de sua família, declaração esta firmada neste momento por seu causídico, e amparada no fato de que está há vários meses sem receber qualquer valor da empresa Expresso Maringá Transportes Ltda, fundando-se este crédito, como reconhecido, por força de atrasos e diferenças salariais e em verbas rescisórias;

d) O reconhecimento do privilégio de crédito, ao menos em sua maior parte, nos termos da Lei 11010/2005, art. 83, I, eis que é verba de natureza alimentar, reconhecendo-se à Requerente direito a voto.

Protesta pela produção de prova por todos os meios em direito admitidos, sem exceções, notadamente depoimentos pessoais, juntada de novos documentos, prova pericial, testemunhal, e tudo que para o deslinde da causa possa convir.

Pede a distribuição por dependência nos autos de recuperação judicial 0023812-09.2017.8.16.0017, bem como a total procedência do feito,



dando-se à causa o valor de 250.567,27 (duzentos e cinquenta mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos).

Termos em que,
P. Deferimento.

Maringá, PR, 14 de fevereiro de 2019.

Claudinei Codonho
OAB/PR nº 17295

(44) 30420071 - 32641217 - Avenida Maringá, 2242 – Sarandi -PR – CEP 87111-001

